



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4619

Ji-Paraná (RO), 28 de outubro de 2025

SUMÁRIO

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.01
RESOLUÇÃO.....	PÁG.01
PORTARIAS.....	PÁG.03
DECRETOS.....	PÁG.07

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90033A/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob nº 55.809.716/0001-26, no valor total: **R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais), referente ao **Processo Administrativo nº 1-12939/2025 - SEMFAZ**, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição no curso presencial “*Matriz de Saldos Contábeis na Prática: do SIAFIC ao Ranking do SICONFI*”. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90034/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **PLANISA Planejamento e Organização de Instituições de Saúde Ltda.** Inscrita no CNPJ sob nº 58.921.792/0001-17, no valor total: **R\$ 29.840,00** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao **Processo Administrativo nº 5-8239/2025 SEMUSA**, cujo objeto é o contratação da empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração do Orçamento Operacional Gradual do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HMDCCR), com o objetivo de implantar metodologia de custeio e análise de desempenho econômico-financeiro. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 28 de outubro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



RESOLUÇÃO Nº 292/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Dispõe sobre a regulamentação do fluxo de acolhimento de crianças e adolescentes em caráter emergencial e define diretrizes operacionais para sua execução no âmbito da rede de proteção de Ji-Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 101 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX, bem como nas disposições da Lei n. 3642/2023 que versa sobre o Conselho Tutelar de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento e qualificação da política de acolhimento de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná, de forma a assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial por meio da Resolução CMDCA nº 021/2024, com representantes do Conselho Tutelar, SEMASF e CMDCA, com objetivo de construir um fluxo de atendimento célere, seguro e articulado entre os diversos atores da rede de proteção;

CONSIDERANDO os alinhamentos realizados junto ao Ministério Público, com acompanhamento da Promotoria da Infância e Juventude, visando à uniformização dos procedimentos e ao respeito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fluxo de Acolhimento Emergencial de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Ji-Paraná, a ser seguido por todos os órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O encaminhamento de criança ou adolescente, em caráter emergencial, para a família extensa ou ampliada, o Conselho Tutelar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) considerando dias úteis, comunicar formalmente a situação ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF.

Art. 3º Após a comunicação, caberá ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS realizar visita técnica e emitir relatório social para o Ministério Público (MP), SEMASF e Conselho Tutelar (CT) no prazo de até 72h (setenta e duas horas) considerando dias úteis, contendo:

Condições materiais e afetivas da família extensa e/ou ampliada;

Condições de afetividade entre a criança e/ou adolescente e a da família extensa e/ou ampliada

Grau de vulnerabilidade e risco em relação à família natural;

Análise dos vínculos familiares e comunitários significativos;



05 de 05/10/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1942502 e CRC: 72F10A6C).
D: 2146147 e CRC: 5B6BD662

Pág: 1/3

Condições de habitabilidade, acesso a políticas públicas e disposição para guarda provisória;

VI Sugestão de medida adequada: retorno à família natural, guarda provisória para família extensa, encaminhamento ao acolhimento familiar ou institucional.

Art. 4º Nas hipóteses em que a criança ou adolescente esteja sob cuidados médicos (entrega protegida, abandono hospitalar ou medida protetiva no hospital):

I O hospital, em articulação com o Conselho Tutelar, deverá promover a busca ativa de familiares;

II Não havendo responsável disponível, o hospital deverá indicar cuidador próprio e não da instituição de acolhimento, conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta TAC de n.01/2025/2º PJ, realizado perante o Ministério Público do Estado de Rondônia e o município de Ji-Paraná;

III O acolhimento somente ocorrerá após a alta médica hospitalar da criança e/ou adolescente;

IV Após a alta médica não havendo a família extensa, o Conselho Tutelar deverá acionar os Serviços de Acolhimento, preferencialmente, o Serviço de Família Acolhedora.

Art. 5º O Conselho Tutelar deverá acionar o Serviço de Família Acolhedora, preferencialmente, ao acolhimento institucional, conforme o art. 101, VIII do ECA, sendo que:

I Se houver vaga disponível, o acolhimento será direto à família acolhedora, com comunicação da equipe em até 24h e emitir relatório diagnóstico em até 72h;

II Não havendo vaga, será realizado acolhimento institucional com os mesmos prazos de comunicação e relatório;

Art. 6º O acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes somente ocorrerá quando as alternativas anteriores forem esgotadas (busca por família extensa e família acolhedora).

Art. 7º As instituições de acolhimento poderão receber crianças e/ou adolescentes pelo prazo de até 24 horas para cuidados com alimentação, higiene e descanso até a situação de busca por familiares seja efetivada.

No período em que a criança e/ou adolescentes estiver na instituição, é de responsabilidade do Conselho Tutelar proceder as buscas, encaminhamentos e procedimentos necessários para retorno para o contexto familiar. A equipe da Instituição poderá contribuir com as buscas e informações;

A criança e/ou adolescente só poderá sair da instituição dentro das 24 horas através de decisão do Conselho Tutelar;

Decorridas às 24 horas e não havendo êxito no retorno da criança e/ou adolescente para o contexto familiar fica a instituição obrigada a comunicar ao Tribunal de Justiça o acolhimento institucional.

Art. 8º É compromisso da rede de proteção garantir que a permanência de criança e/ou adolescente em serviço de acolhimento seja a mais breve possível, a fim de evitar vínculos afetivos frágeis e sucessivas rupturas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

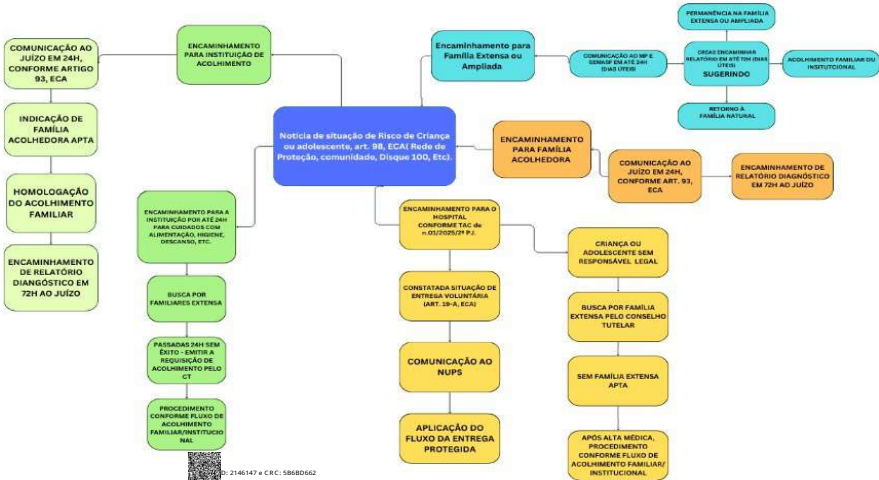


05 de 05/10/2025, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 1942502 e CRC: 72F10A6C).
D: 2146147 e CRC: 5B6BD662

Pág: 2/3

Ji-Paraná RO,05 de agosto de 2025.

FLUXO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JI-PARANÁ!



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Resolução nº 0		292		28/10/2025	
ID:	2146147			Processo	
CRC:	5B6BD662				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	28/10/2025 08:34:22	Finalização:		28/10/2025 08:34:34	
MD5: 242703045CFEB5B4221B6AEFA32B8F25					
SHA256: BEA49A916F74C078AA92DC50B92FA0A96BF960923467039F1A7D0E758970A447					
Sistema/Objeto:					
República nº 0 Resolução nº 292/CASADOS CONSELHOS/CMCA/2025.					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANA		RO	28/10/2025 08:34:22
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				28/10/2025 08:34:22	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 408		28/10/2025		2146122	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146147 e o CRC 5B6BD662.					



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita

Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa

Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho

Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso

Coordenadoria de Comunicação Social

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 049/SEMAGRI/2025

“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO
SERVIDOR ITAMAR MAGALHÃES
PERPÉTUO JUNIOR”

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo arrolado para se deslocar até a cidade de Brasília (DF):

ITAMAR MAGALHÃES PERPÉTUO JUNIOR;

Art. 2º. Trata-se de diária de deslocamento, para o servidor acompanhar o Secretário Municipal em viagem a Brasília, no período de 02 a 08 de novembro. Durante a agenda na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, Itamar representará a Secretaria em reuniões e articulações voltadas à captação de recursos e estabelecimento de parcerias para fortalecer os projetos e ações desenvolvidos pelo município no setor agropecuário. A missão tem como objetivo buscar novos investimentos e apoio institucional para impulsionar o desenvolvimento da agricultura, pecuária e demais atividades produtivas do meio rural de Ji-Paraná.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Saída: 02/11/2025 com previsão para as 06:00	Retorno: 08/11/2025 com previsão para as 18:00	07 dias
VEÍCULO OFICIAL	CAMIONETE HILUX	PLACA-QTB0E81
TERRESTRE	JI-PARANÁ	BRASÍLIA

Art. 4º O servidor que se deslocará a outros Municípios deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná, 24 de OUTUBRO de 2025

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



ID: 2146394 e CRC: 284E2E5B

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	049/SEMAGRI/2025 ITAMAR	24/10/2025
ID:	2143324	Processo
CRC:	7EFD9B	Documento
Processo:	1-13763/2025	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	24/10/2025 10:02:10	Finalização:
		24/10/2025 10:03:08
MD5:	D8C5F5AA283CFFFAEF24243969788AEA	
SHA256:	40A7F2FE04F629ABF87E97DD588155A334E0079C3AE9DF4FF1E981A7F1B020DC	

Símbolo/Objeto:
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - ITAMAR

INTERESSADOS			
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO	24/10/2025 10:02:10
ASSUNTOS			
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			24/10/2025 10:02:10
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	MARCUS VINICIUS CANDIDO	SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA	24/10/2025 10:28:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2143324 e o CRC 7EFD9B.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Portaria	049	28/10/2025
ID:	2146191	Processo
CRC:	284E2E5B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA	
Criação:	28/10/2025 08:38:03	Finalização:
		28/10/2025 08:38:22
MD5:	FB9E832B82976D5F3979FE4B0963673D	
SHA256:	CE147FF15ADC6F2BD08E90E4F6A603A45AF37DA9F42A599FC D916A852A49A8D0	

Símbolo/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS NO DOM

INTERESSADOS			
MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná®	RO	28/10/2025 08:38:03
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			28/10/2025 08:38:03
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 331/SEMAGRI/2025		24/10/2025	2143375

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146191 e o CRC 284E2E5B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 048/SEMAGRI/2025

“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO
SERVIDOR AMAURI BENEDITO
JUNIOR”

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo arrolado para se deslocar até a cidade de Brasília (DF):

AMAURI BENEDITO JUNIOR;

Art. 2º. Trata-se de diária de deslocamento, para o servidor acompanhar o Secretário Municipal em viagem a Brasília, no período de 02 a 08 de novembro. Durante a agenda na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, Amauri representará a Secretaria em reuniões e articulações voltadas à captação de recursos e estabelecimento de parcerias para fortalecer os projetos e ações desenvolvidos pelo município no setor agropecuário. A missão tem como objetivo buscar novos investimentos e apoio institucional para impulsionar o desenvolvimento da agricultura, pecuária e demais atividades produtivas do meio rural de Ji-Paraná.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Saída: 02/11/2025 com previsão para as 06:00	Retorno: 08/11/2025 com previsão para as 18:00	07 dias
VEÍCULO OFICIAL	CAMIONETE HILUX	PLACA-QTB0E81
TERRESTRE	JI-PARANÁ	BRASÍLIA

Art. 4º O servidor que se deslocará a outros Municípios deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná, 24 de OUTUBRO de 2025

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25
semagri@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	048/SEMAGRI/2025 AMAURI	24/10/2025

ID: 2143299

CRC: CCB34FCE

Processo: 1-13763/2025

Usuário: MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação: 24/10/2025 09:58:39 Finalização: 24/10/2025 10:00:02

MD5: 784D92F2C5306015F58816BFC40EA30F

SHA256: DC5BEE9A2C037E78DAE039F5E548136FD1323A076CFB7E2E4D129B97B9039025

Símbolo/Objeto:
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - AMAURI

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO	24/10/2025 09:58:39
-------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS24/10/2025 09:58:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARCUS VINICIUS CANDIDO

SECRETÁRIO MUN. AGR. PECUÁRIA

24/10/2025 10:28:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2143299 e o CRC CCB34FCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



SEMAGRI
Secretaria Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 047/SEMAGRI/2025

“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO
SERVIDOR MARCUS VINÍCIUS
CÂNDIDO”

DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo arrolado para se deslocar até a cidade de Brasília (DF):
MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO;
Art. 2º. Trata-se de diária de deslocamento, para o servidor se deslocar até Brasília no dia 02 de novembro, retornando a Ji-Paraná no dia 08 de novembro. Durante a agenda na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o Secretário buscará recursos e parcerias para fortalecer os projetos e ações da Secretaria, voltados ao desenvolvimento da agricultura e pecuária do município. A viagem tem como objetivo garantir mais investimentos para o setor rural e contribuir para o crescimento e fortalecimento da produção local.
Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Saída: 02/11/2025 com previsão para as 06:00	Retorno: 08/11/2025 com previsão para as 18:00	07 dias
VEÍCULO OFICIAL	CAMIONETE HILUX	PLACA-QTB0E81
TERRESTRE	JI-PARANÁ	BRASÍLIA

Art. 4º O servidor que se deslocará a outros Municípios deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.
Ji-Paraná, 24 de OUTUBRO de 2025.

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	048	28/10/2025

ID: 2146187

CRC: F9EFF54E

Processo: 0-0/0

Usuário: MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação: 28/10/2025 08:37:42 Finalização: 28/10/2025 08:37:52

MD5: 35873A86089037F97E1BAC972D1EEF3F

SHA256: 0D626E36D6A5557BC0B49A73EA56ED856F7338AFB73417108D3CA4C5EF17B194

Símbolo/Objeto:
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS NO DOM

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO	28/10/2025 08:37:42
-------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO28/10/2025 08:37:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS



DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS

CHEFE DE GABINETE

24/10/2025 14:29:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146187 e o CRC F9EFF54E.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	047/SEMAGRI/2025 MARCUS	24/10/2025

ID: 2143217

CRC: 82DA7CB7

Processo: 1-13763/2025

Usuário: MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação: 24/10/2025 09:50:41 Finalização: 24/10/2025 09:52:19

MD5: 46BD4DFCDAECBA9C2431586E4297DEA

SHA256: 2D37B32F6CE96A9796BF29282AE9701C15BEFC207F91358E63AB54116FADDF2C

Símbolo/Objeto:
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARCUS

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO	Ji-Paraná	RO	24/10/2025 09:50:41
-------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS24/10/2025 09:50:41

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS

CHEFE DE GABINETE

24/10/2025 14:29:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2143217 e o CRC 82DA7CB7.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

047

Data

28/10/2025

ID:

2146182

CRC:

5E7908B5

Processo:

0-0/0

Usuário:

MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação:

28/10/2025 08:37:15

Finalização:

28/10/2025 08:37:31

MD5:

CE05FAC3BB2609012902D357E6312452

SHA256:

1C16D9A0C3166D73AB26A415B274CFF913F86AD9225CAD29CEBE6911C26F0412

Símbolo/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS NO DOM

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO

Ji-Paraná®

RO

28/10/2025 08:37:15

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO

28/10/2025 08:37:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 331/SEMAGRI/2025

24/10/2025

2143375

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146182 e o CRC 5E7908B5.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

050

Data

24/10/2025

ID:

2144964

CRC:

0F3ABC4B

Processo:

1-13815/2025

Usuário:

MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação:

24/10/2025 13:08:39

Finalização:

24/10/2025 13:09:27

MD5:

72A2D512E3DC63A107B91EE5DA5119D2

SHA256:

0235D1D6A4DDE0358C14072CAF5227EB658CE5DA089C0C411F8831A68EE66F

Símbolo/Objeto:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO

Ji-Paraná®

RO

24/10/2025 13:08:39

ASSUNTOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

24/10/2025 13:08:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCUS VINICIUS CANDIDO

SECRETARIO MUN. AGR. PECUARIA

24/10/2025 13:22:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2144964 e o CRC 0F3ABC4B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SEMAGRI

Secretaria Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 050/SEMAGRI/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO SERVIDOR ITAMAR MAGALHÃES PERPÉTUO JUNIOR”

MARCUS VINÍCIUS CÂNDIDO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo arrolado para se deslocar até a cidade de Cujubim (RO):

ITAMAR MAGALHÃES PERPÉTUO JUNIOR;

Art. 2º. Trata-se de diária de deslocamento, para o servidor o servidor ir até Cujubim buscar mudas de abacaxi para atender o produtor rural Jaime Carvalho dos Santos, que reside na linha 12 de Ji-paraná.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

Saída: 30/10/2025 com previsão para as 15:00

Retorno: 31/10/2025 com previsão para as 15:00

07 dias

VEÍCULO OFICIAL

CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) JI-PARANÁ

PLACA- SLJ 5G00

TERRESTRE

CUJUBIM

Art. 4º O servidor que se deslocará a outros Municípios deverá emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná, 24 de OUTUBRO de 2025

MARCUS VINICIUS CÂNDIDO

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Dec. nº 0032/GAB/PM/JP/2025

ID: 2146068 e CRC: 958A854B

Avenida Dois de abril, 1019 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia

CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 – CNPJ 04.092.672/0001-25

semagri@ji-parana.ro.gov.br

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Portaria

Identificação/Número

050

Data

28/10/2025

ID:

2146205

CRC:

95F2164B

Processo:

0-0/0

Usuário:

MICHELE PEREIRA DE ALMEIDA

Criação:

28/10/2025 08:39:44

Finalização:

28/10/2025 08:39:55

MD5:

3F20137BD3193C91215F05B090609292

SHA256:

B85BA70FEA402A2CFA6DABE6FBABBC5102C6F2C7E5AFAD73003F94CF1072236E

Símbolo/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS NO DOM

INTERESSADOS

MARCUS VINICIUS CANDIDO

Ji-Paraná®

RO

28/10/2025 08:39:44

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO

28/10/2025 08:39:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 331/SEMAGRI/2025

24/10/2025

2143375

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2146205 e o CRC 95F2164B.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 58/GABPREF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designa **FISCAL do Contrato n. 108/PGM/PMJP/2025**, celebrado entre Município de Ji-Paraná e a empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único II, c/c o arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e

Considerando tudo o que consta nos Processos 1-9058/2025;
Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Náthaly Thais de Almeida Macêdo , matrícula nº 999***, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para atuar como **FISCAL** do Contrato n. 108/PGM/PMJP/2025, referente aos Processos 1-9058/2025.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 108/ PGM/ PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º A fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º A fiscal do contrato nomeada no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento do Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;
- IX - Propor ao gestor do contrato, quando necessário, modelo de *checklist* específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;
- X - Preencher *checklist* definido em Decreto;
- XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
- XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.
- XIV - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) a fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- XV - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/10/2025 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2144356** e o código verificador **6C5670B0**.

Docto ID: 2144356 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 59-GABPREF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designa **Diego Donizete da Silva Santos** para atuar como **GESTOR** do Contrato n. 108/PGM/PMJP/2025, celebrado com a Empresa MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando tudo o que consta no Processo 1-9058/2025,

Considerando o contido no art. 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Diego Donizete da Silva Santos** matricula: 999*** ocupante do cargo em de Chefe de Gabinete do Prefeito, para exercer as funções de **GESTOR** do Contrato n. 108/PGM/PMJP/2025.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º É de responsabilidade do **GESTOR DE CONTRATO**:

I - fiscalizar e acompanhar: sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.

II - comunicar e negociar: manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.

III - relatórios e pareceres: elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.

IV - gestão de Riscos: identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

- I - conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente;
- II - habilidades de comunicação e negociação;
- III - capacidade analítica e organizacional;
- IV - visão estratégica e proatividade;
- V - ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I - promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

II - promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

III - exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

V - adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VI - acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VII - adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

VIII - elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo indicado na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024 (Anexo I).

IX - propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

X - comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XI - deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XII - comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelo servidor ora nomeado são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PREFEITO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/10/2025 às 09:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2144458** e o código verificador **EEE53611**.

Docto ID: 2144458 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2694, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2299/GAB/PM/JP/2013, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Fazenda por meio do Memorando 168 de 21/10/2025 (ID 2130202),

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação os incisos I e V do artigo 14-D, e artigo 22 do Decreto n. 2299, de 26 de novembro de 2013, tudo conforme descrito a seguir:

"Art. 14-D

I - Requerimento assinado pelo proprietário, podendo ser de forma eletrônica, acompanhada do relatório de conformidade emitido pelo validador ITI ou outro pertinente, contendo as justificativas do pedido, a comprovação da legitimidade, e quando for o caso juntada do instrumento de procuração.

V - Declaração de anuência emitida pelo tomador (proprietário ou responsável legal), em que constem os motivos do cancelamento, assinatura com firma reconhecida ou na forma dos procedimentos entabulados na Lei Federal n. 13.726/2018, ou na forma eletrônica (digital), acompanhada do relatório de conformidade emitido pelo validador ITI ou outro pertinente, contudo deverá ser juntada aos autos documentos que comprovem o vínculo funcional do (a) assinante com o (a) tomador (a) dos serviços.

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente no prazo de até 40 (quarenta) dias subsequentes à sua emissão, desde que não tenha sido pago o imposto devido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de outubro de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decreto 2694 de 23/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2141431 e CRC: 8BA72FD6).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2695, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Atualiza a composição da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025, responsável pela realização do concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, Despacho 348 de 22/10/2025 (ID 2135891),

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluída a servidora Ana Paula da Silva Albuquerque e incluídas as servidoras Alessandra Baldissera e Vera Lúcia Ceoli na Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025 (ID 1591651), responsável por realizar todos os procedimentos necessários à realização do concurso público.

Art. 2º Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, fica revogado o inciso VI e acrescentados os incisos X e XI ao art. 1º do Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025, atualizando a composição da Comissão Especial responsável pela realização do Concurso Público, conforme a seguir descrito:

- Art. 1º:
- I - Thiago de Paula Bini - Presidente;
- II - Rafael Martins Papa - Membro;
- III - Inês da Silva Primo e Silva - Membro;
- IV - Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano - Membro;
- V - Gilmaio Ramos de Santana - Membro;
- VI - revogado;
- VII - Girlene Neves Rufino - Membro;
- VIII - Priscila Midlã Martins Nascimento - Membro;
- IX - Paula Cristina Gomes Rocha - Membro;
- X - Alessandra Baldissera; [NR]
- XI - Vera Lucia Ceoli. [NR]

Decreto 2695 de 24/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2142800 e CRC: 2C343800).

Pág: 1/2

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 24 de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL

ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/10/2025 às 14:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2142800 e o código verificador 2C343B00.

Docto ID: 2142800 v2